

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 9.079.333,00 (Nove milhões, setenta e nove mil, trezentos e trinta e três cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 144.924.567,00 (Cento e quarenta e quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SEC.ADM.MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
14.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	154.003.900,00
	SUB-TOTAL	154.003.900,00
	TOTAL	154.003.900,00
	PROJETOS	
	REFORMA ADMINISTRATIVA	
93.07.045.1.077		154.003.900,00
TOTALS ...		154.003.900,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SEC.ADM.MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	154.003.900,00
4A.	QUOTA	154.003.900,00

DECRETO Nº 34.048, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, para subscrição de ações na CETESB — Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.140.149.000,00 (Hum bilhão, cento e quarenta milhões, cento e quarenta e nove mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	638.197.000,00
	SUB-TOTAL	638.197.000,00
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.ENP.COMERC.OU FINAN	501.952.000,00
	SUB-TOTAL	501.952.000,00
	TOTAL	1.140.149.000,00
	PROJETOS	
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CETESB	
13.77.035.7.164		501.952.000,00
	ATIVIDADES	
	ATIV.DA CEN. TECN.OE SANEAM. AMBIENTAL	
13.77.456.8.064		638.197.000,00
TOTALS ...		1.140.149.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
26.97	CETESB-CIA.DE TECNOL.SANEAM.AMBIENTAL	
	TOTAL	1.140.149.000,00
4A.	QUOTA	1.140.149.000,00

DECRETO Nº 34.049, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, para repasse à Fundação para Conservação e Produção Florestal de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 9º da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 422.873.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e três mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 222.273.103,00 (Duzentos e vinte e dois milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e três cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 200.599.897,00 (Duzentos milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação para Conservação e Produção Florestal de São Paulo, mediante a suplementação de Cr\$ 422.873.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e três mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
26.40	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
3.2.1.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	422.873.000,00
	SUB-TOTAL	422.873.000,00
	TOTAL	422.873.000,00
	ATIVIDADES	
	ATIV.FUND.P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP	
04.17.021.8.158		422.873.000,00
TOTALS ...		422.873.000,00
26.45	FUNDAÇÃO P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP.	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	15.000.000,00
3.1.3.0	RENUMERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	10.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	397.873.000,00
	SUB-TOTAL	422.873.000,00
	TOTAL	422.873.000,00
	ATIVIDADES	
	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO	
04.17.021.2.119		422.873.000,00
TOTALS ...		422.873.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
26.45	FUNDAÇÃO P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP.	
	TOTAL	422.873.000,00
4A.	QUOTA	422.873.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISTRIBUTIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 26.45 - FUNDAÇÃO P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP.		
CATEGORIA ECONÔMICA		ESPECIFICAÇÃO
TOTAL		04.17.021
		SUB-PROGRAMAS
		3.1.2.0
		MATERIAL DE CONSUMO
		15.000.000,00
		3.1.3.0
		RENUMERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS
		10.000.000,00
		3.1.3.2
		OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
		397.873.000,00
TOTAL		422.873.000,00

DECRETO Nº 34.050, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 781.827,00 (Setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 7.218.173,00 (Sete milhões, duzentos e dezoito mil, cento e setenta e três cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25.01	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000.000,00
	SUB-TOTAL	8.000.000,00
	TOTAL	8.000.000,00
	ATIVIDADES	
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
10.07.021.2.530		8.000.000,00
TOTALS ...		8.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
25.01	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
	TOTAL	8.000.000,00
4A.	QUOTA	8.000.000,00

DECRETO Nº 34.051, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Menor, para repasse à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor — FEBEM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 35.760.000,00 (Trinta e cinco milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

COMUNICADO

O Conselho Estadual de Educação comunica que os processos referentes aos anos de 1972 a 1984 foram microfilmados e poderão ser retirados pelos interessados no prazo de 30 dias, a partir desta publicação. Para isso, deverá ser preenchido formulário fornecido por este Conselho na Seção de Comunicações Administrativas, sala 131, Praça da República, 53. Os processos não solicitados serão fragmentados pelo Prodesp após o prazo acima.

São Paulo, 22 de outubro de 1991